



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviço para a inscrição de **1 (um) parlamentar** em um curso de capacitação, visando o aprimoramento técnico e legislativo, conforme as necessidades institucionais da Casa Legislativa.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Qual foi a demanda? *A capacitação de Parlamentares (A) municipal, conforme DFD, da Diretoria Geral.*

2.2. Houve ETP? *Sim.*

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. *Foi demonstrado em sede de ETP, que a melhor solução apontada seria a contratação de empresa para realização de capacitação de Parlamentares, com participação em curso de curta duração, atendendo assim à necessidade da demanda proposta, por se mostrar de fácil solução, escolhendo-se, individualmente, os temas para participação.*

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a efetivação do acordado será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação abaixo indicadas, que deverão ser mantidas durante a execução:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- e) Regularidade com o FGTS;
- f) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- h) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP.

4.2. Declaração/Certificados que comprovem a notória especialização da empresa contratação, cumprindo o disposto no art. 74, III, f e §3º, da Lei 14.133/2021.

4.3. Fica dispensada a exigência dos demais documentos de habilitação, na forma do art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. *Será realizado por inexigibilidade de licitação.*

5.2. O curso será realizado no mês de setembro de 2025.

5.3. O curso será ministrado por palestrante devidamente qualificado.

Dia 26/09 das 10h às 17h: Credenciamento e entrega de Material

Dia 27/09 às 09h - Media Training 360º para Agentes Políticos – Planejamento de Comunicação para Mandato Político – Graziela Alves de Amorim Siqueira.

Dia 28/09 às 09h - Cidades do Futuro, construindo espaços humanizados e funcionais, Plano Diretor –



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Rodrigo Santana.

11h – Gastos Públicos e seus impactos no crescimento econômico PCA – LOA - LDO –

Idalino Souza.

Dia 29/09 às 8h – Retomada de temas, dúvidas, assessoria, encerramento e entrega dos Certificados

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos em Lei.

Caberá ao gestor do Contrato

- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Caberá ao fiscal do contrato:

- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato;

**7. JUSTIFICATIVA**

A capacitação contínua dos parlamentares é essencial para o desenvolvimento de competências técnicas e estratégicas necessárias ao exercício da função legislativa. O curso proporcionará conhecimentos atualizados sobre **processo legislativo, gestão pública, orçamento, transparência e governança**, resultando em um desempenho mais qualificado e eficiente.

Essa iniciativa busca **fortalecer a qualidade da produção legislativa e a capacidade de fiscalização**, contribuindo para uma administração pública mais eficiente e alinhada às demandas da sociedade.

**8. PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

O fiscal do contrato deverá apresentar junto a documentação para liquidação o registro próprio de fiscalização e quando necessário deverá apresentar as evidências pertinentes.

**Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

**Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Em Caso de Pagamento Antecipado**

Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, que permite o pagamento antecipado nas hipóteses em que tal medida represente condição indispensável para obtenção de economia significativa de recursos, ou quando se tratar de condição indispensável para a execução do objeto contratual.

- Condição Indispensável: À antecipação se faz necessária, para que possa ser confirmada a inscrição no evento.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção dar-se-á através de contratação direta, sendo ela por Inexigibilidade de licitação, tendo a

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

inviabilidade de competição, por se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21.

A instituição responsável pela capacitação deverá atender aos seguintes critérios:

- Comprovar experiência na capacitação de agentes públicos e legislativos;
- Possuir corpo docente qualificado na área;
- Disponibilizar material didático atualizado e adequado ao público-alvo;
- Garantir suporte técnico e acadêmico durante o curso.

**10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor Estimado por Inscrição é de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Valor global Estimado R\$ 900,00 (novecentos reais)

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- ☐ UO:1001– Câmara Municipal de Vereadores
- ☐ AÇÃO: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores.
- ☐ E.D: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
- ☐ Fonte de Recursos: 15000000

Laranjeiras/SE, em 23 de setembro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Marcos Ribeiro Leite

Diretoria Geral